

## **LEI MUNICIPAL Nº. 5.194, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 06.02.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial no valor de R\$ 112.885,56 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) destinados ao pagamento do complemento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, visando atendimento à Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022, financiado com recursos exclusivamente de transferência do governo federal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

### **02. PODER EXECUTIVO**

#### **02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |      |            |
|--|------|------------|
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$- | 112.885,56 |
| Fonte de Recursos: 05 - Federal                            |      |            |
| Código da Aplicação: 370.000                               |      |            |

|                               |            |                   |
|-------------------------------|------------|-------------------|
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> | <b>R\$</b> | <b>112.885,56</b> |
|-------------------------------|------------|-------------------|

**Artigo 2º** - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei nº. 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica a referida suplementação convalidada e incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985 de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 5.158, de 18 de setembro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.192, de 27 de dezembro de 2023.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 6º dia do mês de fevereiro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO